

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 466/2000

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA VEDAR USO DE TELEFONE CELULAR NO PLENÁRIO DURANTE AS SESSÕES.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

14/03/2000 18/03/2000 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 666/1999 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CÂMARA - regimento interno

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí



(Proc. 28.499)

RESOLUÇÃO Nº. 466, DE 14 DE MARÇO DE 2000

Altera o Regimento Interno, para vedar uso de telefone celular no Plenário durante as sessões.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de março de 2000, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 67. (...)

(...)

"Parágrafo único. É vedado uso de telefone celular durante as sessões."

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de março de dois mil

(14.03.2000).

Prof. FRANCISCO DE ÁSSIS POÇO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de março de dois mil (14.03.2000).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa